

Resolução 004/91 - CONSUNI

Dá destino aos recursos oriundos de multas cobradas pelo atraso de livros por parte dos usuários das Bibliotecas Setoriais.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, fundamentando-se na deliberação do Plenário deste Egrégio Conselho em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 1991,

CONSIDERANDO:

- a) o que consta do Processo n° 616/90, originário do Diretório Acadêmico Nove de Março (DANMA), do Centro de Ciências Tecnológicas de Joinville;
- b) o Parecer do Relator da Câmara de Ensino, exarado em 28.11.1990; e
- c) o Parecer do Pedido de Vistas, emitido pelo Relator do CONSUNI em 26.02.91;

RESOLVE:

1. Os recursos advindos de multas referentes ao atraso na entrega de livros por parte dos usuários das Bibliotecas Setoriais devem ser devolvidos as mesmas, respeitando a legislação vigente.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 1991.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente